



São Paulo, 30 de janeiro de 2025.

Aos Cotistas do RCAP 1810 FUNDO DE FUNDOS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

FATO RELEVANTE

A **MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“**MONETAR**” ou “**Administradora**”), com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 18º andar, conjunto 182, inscrita no CNPJ sob nº 12.063.256/0001-27, autorizada a prestar os serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 13.091, expedido em 24 de junho de 2013, vem, por meio deste, na qualidade de Administradora do **RCAP 1810 FUNDO DE FUNDOS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 36.814.809/0001-02 (doravante denominado “**FUNDO**” ou “**RCAP 1810 FII**”), nos termos do Art. 64, §3º, I da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM nº 175”) divulgar o presente Fato Relevante nos seguintes termos:

O **RCAP 1810 FII** tem como seu principal ativo em carteira as cotas do **TALISMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**, inscrito no CNPJ nº 21.550.359/0001-02 (doravante denominado “**TALISMÃ FIP**” ou “**Fundo Investido**”).

Ocorre que, conforme Fato Relevante datado de 24 de janeiro de 2025 divulgado ao mercado pela Administradora do **Fundo Investido** - que não foi divulgado de imediato à **MONETAR** na qualidade de Administradora do **RCAP 1810 FII** – em 14 de janeiro de 2025 houve a reprecificação de um dos ativos do **TALISMÃ FIP** com base em laudo de avaliação com data base de 29 de dezembro de 2023, que ocasionou considerável alteração no valor da cota do **TALISMÃ FIP**.

Em consideração ao aludido cenário e visando a proteção dos interesses dos Cotistas, a Administradora do **RCAP 1810 FII** providenciou o reprocessamento da carteira do **FUNDO** desde o dia 31 de dezembro de 2024, para refletir adequadamente a remarcação realizada no ativo do **Fundo Investido**.



Tal reproprocessamento foi realizado com a anuência da Gestora do **FUNDO**, ante ao cenário apresentado pela Administradora do **Fundo Investido**.

Todavia, até o presente momento, mesmo face a inúmeras tentativas da **MONETAR**, não foi possível a obtenção do documento que lastreia a aludida reprecificação do ativo do **TALISMÃ FIP**.

Neste sentido, a **MONETAR** irá eivar todos os esforços, na qualidade de Administradora do **R CAP 1810 FII**, para obtenção dos documentos pertinentes em relação à reprecificação da carteira, notificando formalmente a administradora do **TALISMÃ FIP** requerendo o fornecimento da documentação, com prazo máximo de resposta em até 48 horas.

Ainda, a **MONETAR** comunica que deixará os cotistas cientes de quaisquer novas informações ou ocorrências que possam afetar o **FUNDO**, nos termos do artigo 64 da Resolução CVM nº 175.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos eventualmente necessários por meio do telefone (11) 3165-6065, ou do email: atendimento@monetar.com.br.

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.